



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 848, DE 02 DE MAIO DE 2001

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE BURITIS – MINAS GERAIS e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis (MG), por seus representantes Decreta e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

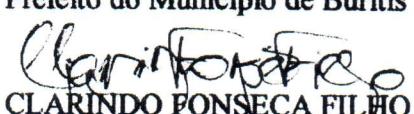
Art.1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Deficientes Físicos de Buritis – Minas Gerais – ADFB, entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos e de duração por tempo indeterminado, inscrita no CNPJ nº 03.734.153/0001-50, com sede provisória na Rua Castelo Branco, 327, e Foro na comarca em Buritis-MG.

Art.2º. O Executivo municipal, regulamentará por decreto a presente Lei.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis – MG, 02 de Maio de 2001.


JOSÉ VICENTE DAMASCENO
Prefeito do Município de Buritis


CLARINDO FONSECA FILHO
Assessor Jurídico

Projeto de Lei nº 006/2001, datado de 04 de Abril de 2001. Aprovado em Segunda votação por =10= votos a favor e =00=votos contra. Sala das Sessões, 23/04/2001.